



## ***Ato da Presidência nº 15/2020***

**Roberto Aparecido Cursino Bispo**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, à vista da Resolução 35/2005 e do Ato da Presidência nº 11/2005, **altera** o custeio de despesas com alimentação dos Vereadores e dos servidores da Câmara no exercício de suas funções, nos seguintes valores:

- 1) Fica estabelecido o teto de R\$ 40,00 (quarenta reais) por refeição, sendo admissíveis até 2 (duas) refeições diárias, exigi. Exceto em casos excepcionais de eventos ou recepções, promovidos ou compartilhados pela Câmara e com prévia autorização do Presidente, fica dispensado o valor acima estipulado por refeição.
- 2) Fica estabelecido o teto de R\$ 10,00 (dez reais) por lanche, sendo admissíveis até 1 (um) lanche diário, além das refeições principais mencionadas no tópico anterior. O valor do lanche só será devido se o deslocamento resultar em pernoite e apenas a partir do segundo dia da viagem.
- 3) Durante o período de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, não poderá ser realizado qualquer custeio de despesas de alimentação de vereadores e de servidores sem autorização prévia do Presidente da Câmara para o deslocamento.

Ficam revogados os Atos da Presidência nº 05/2018 e nº 10/2019.

Registre-se, publique-se e cientifique-se.

Cumpra-se.

Joanópolis, 18 de maio de 2020.

**Roberto Aparecido Cursino Bispo**  
**Presidente da Câmara**

Publicado na secretaria, em local de costume. O referido é verdade.

Joanópolis, 19 de maio de 2020.

**Simoni Alessandra de Oliveira**  
**Secretária Legislativa**